



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4785, DE 23/05/196

Processo n.º 19.939

PROJETO DE LEI N.º 6.735

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

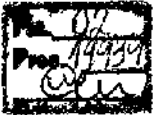
Ementa: Denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

Arquive-se

Almanho
Diretor Legislativo
27/05/196



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

quorum: M.S.

PL 6.735

CJR (le-
gislidade
e mérito)

Allanpodi
Diretora Legislativa
14/11/95

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apurado	07 dias	03 dias

<p>À CJR.</p> <p>Allanpodi Diretora Legislativa 08/12/95</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>Avoca</p> <hr/> <p>Presidente 12/12/95</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator 12/12/95</p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <hr/> <p>Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

OFÍCIO GPL 1.035/95 (FLS. 10).
À CONSULTORIA JURÍDICA.

Allanpodi
DIRETORA LEGISLATIVA
07/12/95



PP 1.214/95

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19939 NOV95 #132

PUBLICADO
em 17/11/95

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
14/ 11 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
30/04/96

PROJETO DE LEI Nº 6.735

Denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

Art. 1º É denominada "Rua LUIZ MINGOTTI" a via pública do bairro Roseira, que tem seu início e término na Avenida João Batista Spiandorello, assinalada na planta integrante desta lei.

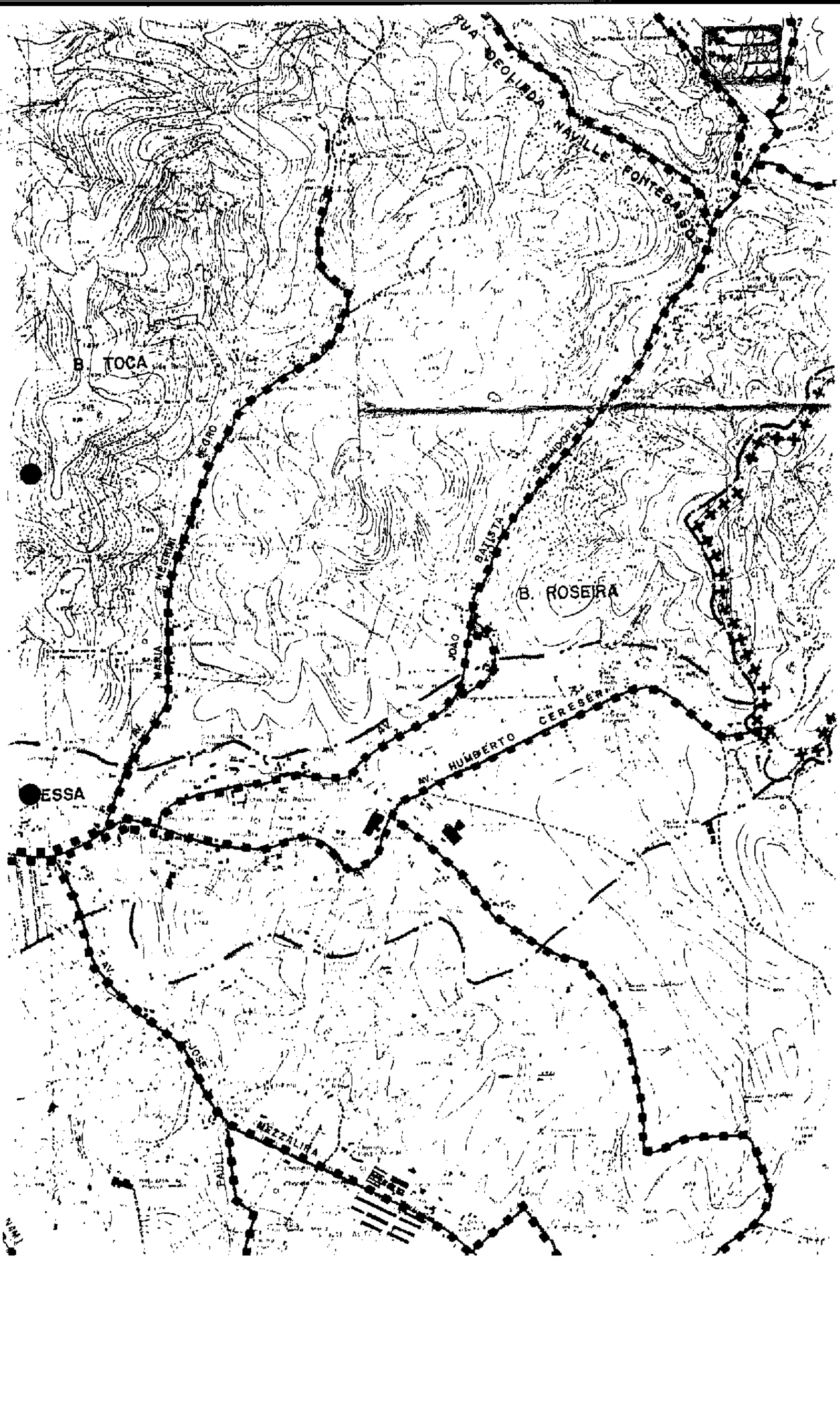
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.11.1995

JORGE NASSIF HADDAD

*

DS





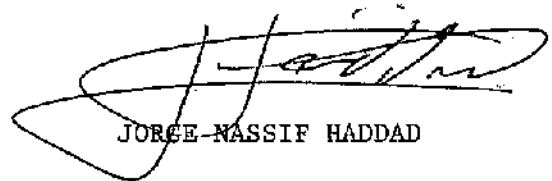
(PL nº 6.735 - fls. 2)

Justificativa

Apresento à Casa este projeto de lei, objetivando prestar uma simples homenagem à memória do Sr. Luiz Mingotti, emprestando seu nome à via pública do bairro Roseira que tem seu início e término na Av. João Batista Spiandorello.

Mencionado cidadão, italiano de nascimento, veio para cá e foi um dos grandes colaboradores para o progresso da região do bairro Caxambu, onde sempre trabalhou como lavrador, criando seus dez filhos. O seu nome é um exemplo de trabalho, dignidade e dedicação, sendo a família uma das mais tradicionais do bairro Roseira.

Por isso, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação do projeto.



JORGE NASSIF HADDAD

★

NS



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - LUIZ MINGOTTI

NASCIDO EM 11 / 11 / 1870 LOCAL - Treviso - Itália ESTADO - SP

FALECIDO EM 04 / 09 / 1951 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - João Mingotti

Maria Mingotti

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Vindo da cidade de Treviso como imigrante italiano, Luiz Mingotti, a quem pretendemos homenagear, foi um dos grandes colaboradores para o progresso do Bairro Caxambu, onde sua vida foi sempre de lavrador. Foi na lavoura que ele criou todos os seus 10 filhos, família que até hoje representa uma das mais tradicionais do Bairro Roseira.

Foi casado com Zenaide Tomazi Mingotti, com quem teve os filhos: João Frederico, Angelo, Mário, Otávio, Santina, Pedro, Maria, Elvira e Cristina.

Representante da família

Nome - Antonio Mingotti

Endereço - ao lado da Igreja do Bairro Roseira fone - 7394.0715

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 14 de NOVEMBRO de 1995


Vereador

*



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 161 /95

PROJETO DE LEI Nº 6.735

PROCESSO Nº 19.939

De autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente projeto de lei denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca da matéria, é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A via pública do bairro Roseira, que tem seu início e término na Avenida João Batista Spindorello, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de novembro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



Proc. 19.939

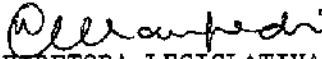
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
16/11/95

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
16/11/95

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



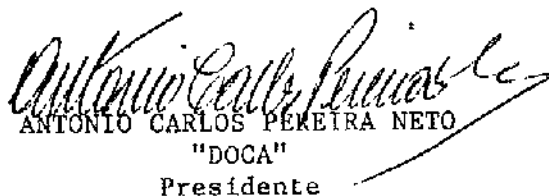
Of. PR 11.95.106
Proc. 19.939

Em 16 de novembro de 1995

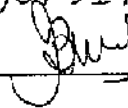
Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 161/95 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.735, do Vereador Jorge Nassif Haddad, que denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 16/11/95



☆

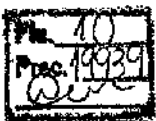
vsp



OF. GP.L. Nº 1035/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ


20143 0005 17/95

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 04 de dezembro de 1995.

Junte-se aos autos
do PL 6.735. À Con-
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
06/12/95

Em atenção ao Of. PR 11.95.106, de 16 de novembro do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a via em questão está oficializada, não incorpora o patrimônio público e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

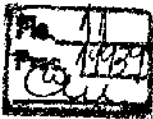
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.

MOD. 7



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.518

PROJETO DE LEI Nº 6.735

PROCESSO Nº 19.939

De autoria do Vereador Jorge Nassif Haddad, re torna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira, por força do recebimento das informações pleitadas através do Despacho nº 161/95, às fls. 07, e do ofício resposta de fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com a planta de fls. 04 e documentos de fls. 06/10.

É o relatório.

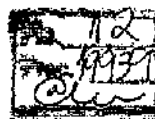
PARECER:

1. Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via pública oficial, que não incorpora o patrimônio público e que está inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo de fls. 10.
2. A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador, em caráter concorrente com o Prefeito, para apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e, s.m.j., a via pública do bairro Roseira que tem seu início e término na Avenida João Batista Spiandorello, conforme assinalado no mapa de fls. 04, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário.
3. Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, se concordar com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que lhe seja dado ciência do presente estudo.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

(Parecer nº 3.518 - fls. 02)

5. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 07 de dezembro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Assessor de Consultoria.

Ciente. Recebi cópia
em 08/12/1995.


JORGE NASSIF HADDAD
Vereador

*

rsv/aaa

215 x 315 mm

SG



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.939

PROJETO DE LEI Nº 6.735, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

PARECER Nº 2.469

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, consoante es^{ta} estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

A proposição em estudo visa exatamente tal finalidade, eis que busca emprestar o nome do cidadão Sr. Luiz Mingotti à via pública do bairro Roseira, que tem início e término na Avenida João Batista Spindorello, e a par desse intento, no que concerne ao aspecto jurídico, está a iniciativa eivada de vício de ilegalidade, em face de a referida via não incorporar o patrimônio público, apesar de estar oficializada e inominada, conforme informa o Prefeito às fls. 10. Nesse sentido, mesmo respeitando a análise do órgão técnico da Casa, havemos por bem não acolhê-la, em razão de entendermos que a incorporação ao patrimônio público constitui apenas questão de tempo, o que não impedirá que venha a ser denominada.

Um dos grandes colaboradores para o progresso do bairro Caxambu, o imigrante italiano Luiz Mingotti, natural de Treviso, dedicou-se à lavoura, criando sua extensa prole - 10 filhos - formando uma das famílias mais tradicionais do Bairro Roseira. Pessoa de hábitos simples, mas com forte determinação, através de sua força laboral também contribui para o engrandecimento de nossa comunidade, e esse requisito para nós é fundamental para acolhermos o projeto em tela, que visa perpetuar a memória de tão prestante cidadão.

Votamos, pois, favorável à matéria.


É o parecer.

APROVADO EM 06.02.96


ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 06.02.1996


FRANCISCO DE ASSIS POGO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO



Of. PR 05.96.06
proc. nº 19.939

Em 2 de maio de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

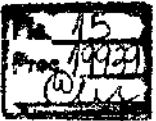
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento, bem como para adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.362, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.735, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 30 de abril de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 6.735

AUTÓGRAFO Nº 5.362

PROCESSO Nº 19.939

OFÍCIO PR Nº 05/96/006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/5/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/05/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP. L. nº 402/96

Proc. nº 10.258-0/96

CR

16
Proc. 11181
P.L.

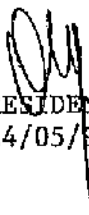
~~CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ~~

21149 23/5/96
*folha número 11181
F. Benassi
23/5/96*

PROTÓCOLO
Jundiá, 23 de maio de 1.996.

Junte-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
24/05/96

PROTÓCOLO

21149 23/5/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 6.735, bem como cópia da Lei nº 4.785, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmó. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



PUBLICADO
em 07/05/1996

GP., em 23.05.1996

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO a
presente Lei:

proc. 19.939


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.362

(Projeto de Lei nº. 6.735)


Denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro
Roseira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua LUIZ MINGOTTI" a via pública
do bairro Roseira, que tem seu início e término na Avenida João Batista Spiandorello, assinalada
na planta integrante desta lei.

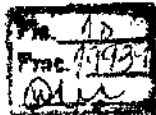
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de maio de mil
novecentos e noventa e seis (02/05/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 10.258-0/96-

LEI Nº 4.785 , DE 23 DE MAIO DE 1996

Denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua LUIZ MINGOTTI" a via pública do bairro Roseira, que tem seu início e término na Avenida João-Batista Spiandorello, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

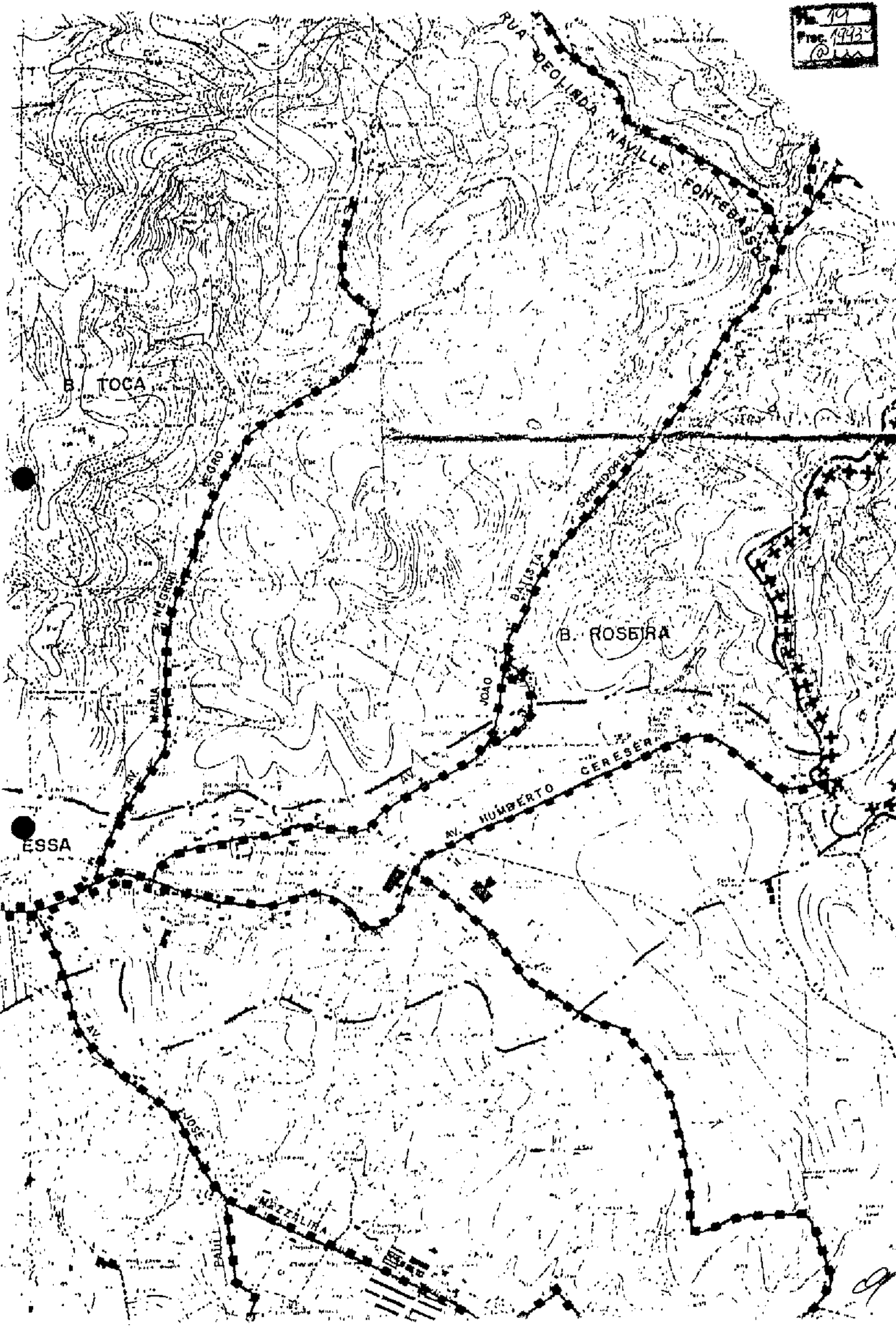
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos Prefeitura do Município de Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

709
FEB 1943
@





LOM 24-05-1996

— PROC. N° 10.258-0/96 —

LEI N° 4.785, DE 23 DE MAIO DE 1996

Denomina "Rua LUIZ MINGOTTI" via pública do bairro Roseira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua LUIZ MINGOTTI" a via pública do bairro Roseira, que tem seu início e término na Avenida João Batista Spiandorello, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

